

A EXPANSÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO INFANTIL E AS IMPLICAÇÕES NO ORÇAMENTO DOS MUNICÍPIOS

EDUGAS LOURENÇO COSTA – UPF/RS.
edugascosta@gmail.com

DA SILVEIRA, Carmem Lucia Albrecht – UPF/RS.
carmem.albrecht@hotmail.com

GT 3 - Financiamento da Educação, Ensino Público e Processos de Privatização da Educação

Agência financiadora: CAPES/INEP/CNPq

Resumo

O escopo da pesquisa parte da problematização acerca da Lei nº 12.796 que vem alterar a LDBN- 9394/96, e dentre as mudanças, obriga a matrícula a partir dos 4 anos de idade na rede regular de ensino, acenando para a universalização do atendimento escolar de crianças com 4 e 5 anos, corroborando com a pretensão impetrada pelo Projeto de Lei nº 8.530, de 2010, de autoria do Poder Executivo, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) – decênio 2011-2020, cujo *caput* implica universalizar, até 2016, tal atendimento. A partir de uma pesquisa em fontes documentais, em bases de dados e em legislações correspondentes ao tema, o presente artigo aborda as implicações do processo de universalização do acesso a escola da população de crianças de 4 e 5 anos nos orçamentos dos municípios concernentes aos seus respectivos Sistemas de Ensino. Ao considerar a estrutura atual disponibilizada ao atendimento da educação infantil, os investimentos em infraestrutura nos últimos anos, as “filas” de espera por matrículas, os percentuais e os recursos repassados pelos Entes Federados aos municípios, as concepções de investimento por aluno, as despesas com manutenção e contratação de recursos humanos, uma instigante problemática se estabelece, demonstrando que entre a proposição legal e a efetivação do processo de universalização há um longo caminho a ser percorrido, remetendo a fatores que precisam ser (re)considerados e (re)discutidos. Nesse sentido o presente escrito, busca verificar as implicações decorrentes do processo pelo qual os Entes Federados - em especial os municípios, estão passando no tocante à problemática que se estabelece diante da iminente universalização do acesso à escolarização da faixa etária de 04 e 05 anos. Nesta direção, as discussões empenhadas pelo artigo, com base na pesquisa desenvolvida, evidenciam as seguintes conclusões: a universalização do acesso a escola na faixa etária proposta, mesmo que amplamente assegurada pela legislação vigente, pressupõe um rearranjo político e institucional que reverberem em concepções de investimentos por aluno e financiamentos educacionais adequados as demandas que emergem das proposições legais, pautadas por concepções de gestão descentralizadoras.

Palavras chave: Universalização. Financiamento. Gestão

Introdução

A universalização do acesso a escola pública no Brasil está na iminência de se tornar uma realidade, fato que remete a observância, dentre muitos outros, de alguns aspectos relativos ao custeamento desse processo, como também ao enfrentamento de problemáticas históricas relativas ao papel e às respectivas responsabilidades dos entes federados concernentes aos repasses e administração de verbas destinadas ao financiamento da educação pública e gratuita.

Dourado (2006) aponta que a compreensão acerca das nuances que perpassam o financiamento do ensino oferecido gratuitamente, figura como um dos pressupostos necessários ao entendimento do papel de cada ente federativo nesse processo

[...] compreender o financiamento da educação básica no Brasil implica conhecer o processo orçamentário e sua execução, analisar a responsabilidade dos entes federados, a importância do regime de colaboração entre estes e o papel desempenhado pelos fundos destinados à educação básica, assim como as fontes adicionais de recursos. (DOURADO, 2006, p. 27).

A busca por clareza acerca dos valores que, grosso modo, venham oferecer os subsídios financeiros ao custeamento do ensino público é fundamental para iniciar qualquer diálogo profícuo a respeito do processo de universalização do acesso a escola, uma vez que possibilita, dentre outras coisas, o posicionamento crítico e consciente dos sujeitos em relação às respectivas responsabilidades das instituições e dos entes da federação.

Ao considerar a estrutura atual disponibilizada ao atendimento da educação infantil; os investimentos em infraestrutura nos últimos anos; as “filas” de espera por matrículas, os percentuais e os recursos repassados pelos Entes Federados destinados ao financiamento da educação pública, as concepções de investimento por aluno; as despesas com manutenção e contratação de recursos humanos, uma instigante

problemática se estabelece, uma vez que entre a proposição legal e a efetivação do processo de universalização existem fatores que precisam ser considerados, rediscutidos, sob pena de o intento “acomodar-se” na letra fria da lei.

A questão de fundo que margeia todo esse processo é como os municípios estão reagindo no tocante ao custeio e operacionalização da universalização da educação sob suas responsabilidades diretas, e, quais as implicações e desafios que as políticas de expansão do acesso a educação infantil trazem aos entes da federação (e por que não dizer aos sujeitos)?

A medida que se descortinam os aspectos das responsabilidades de cada ente nesse processo, de imediato começa-se a construir caminhos que possibilitem o diálogo e a articulação entre as instituições, em uma contínua necessidade de desconstituir, grosso modo, a “construção cultural”, de “culpabilizar” esta ou aquela instituição ou ente federativo específico por não dar conta de suas atribuições .

Em vias de universalizar o acesso a educação básica, o Brasil tem um considerável caminho a trilhar para equacionar as desigualdades e estabelecer repasses financeiros que possibilitem o desenvolvimento de uma educação pública de qualidade, cujo desafio inicial é articular ações que diminuam a carga que os municípios e seus respectivos sistemas de ensino estão cada vez mais expostos. A relação entre a autonomia dos entes da federação e a articulação entre eles é fundamental tanto para o enfrentamento das problemáticas, quanto à proposição de objetivos comuns. Não obstante, as considerações de Dourado apontam que

[...] é fundamental que haja uma linguagem comum entre as diferentes instâncias da administração (governo, secretarias e escolas) para definição das diretrizes, estratégias e objetivos globais da administração, de forma que todos os segmentos envolvidos, poder central, secretarias e escolas, possam responder com propostas que tornem possível a viabilização das metas pretendidas. (DOURADO, 2006, p. 31).

A mera definição de uma meta não garante sua aplicabilidade na prática, sobretudo se não houver diálogo entre as instâncias desde o planejamento até a execução. A ausência dessa comunicação tem refletido no uso indiscriminado dos mecanismos legais, - diga-se sistema judiciário, tanto para assegurar direitos de acesso aos processos de escolarização, quanto para resolver as controvérsias emergidas da própria legislação cujo pano de fundo emoldura um “jogo de empurra” envolvendo instituições e entes da federação.

Nesse sentido, extrapolar com a ideia da “simples elaboração” e interpretação apressada de determinada lei mostra-se de extrema relevância, para que se construa tanto posicionamentos críticos a respeito, quanto se vislumbre possibilidades tangíveis e efetivamente transformadoras. Não obstante, Ball, afirma que “as políticas não dizem o que fazer, elas criam circunstâncias” (2011. Pg. 45). Abarca-se, por esse viés, a ação consciente dos sujeitos para consubstanciar as pretensões objetivadas pela lei.

O Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2011/2020 instituído pelo Projeto de Lei nº 8.530 de 2010, apresenta no *caput* de sua **primeira meta** “universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos”. Nesse breve recorte situando a pré-escola, ou em outras palavras, a “base da educação básica”, abarcam-se grandes desafios que colocam União, Estados, e Municípios em vias de enfrentamento de uma realidade que, para ser transformada carece de discussão, envolvimento e sobre tudo de ação dos sujeitos.

Ao considerar que a pré-escola está predominantemente sobre responsabilidade dos Sistemas Municipais de Ensino, é possível ter uma dimensão das implicações decorrentes do processo de universalização nos municípios, uma vez que é sobre estes que a “pressão direta” da comunidade que faz uso da escola pública tende a recair. Muito embora estejam encadeados no rol dessa responsabilidade a União e o respectivo Estado, o “usuário do serviço oferecido pela escola” nada mais faz do que buscar seus direitos assistidos pela legislação na instituição ou ente que mais próximo dele estiver.

O regime de colaboração entre os Entes Federados, respaldados pelo artigo 211 da Constituição Federal de 1998, garante, teoricamente, apoio técnico e financeiro para que os municípios consigam manter e desenvolver seus sistemas (BRASIL, 2013). A reflexão que de imediato e, diante do contexto de universalização se coloca é: até que ponto esse apoio técnico e financeiro da conta das demandas que emergem dos sistemas sob responsabilidade dos municípios? E até que ponto, as atribuições de autonomia conferida aos municípios encontram respaldo e apoio dos demais entes (estado e união) para desenvolver dentre outras funções, uma educação de qualidade através dos seus sistemas locais?

Os Sistemas Municipais de Ensino são criados a partir da premissa de autonomia e gestão, teoricamente “mais dinâmica”, como também, maiores possibilidades de aproximação com a sua respectiva comunidade. Nesse sentido, estudos de Luci e Sari, apontam que

a organização do Sistema Municipal de Ensino é uma das tarefas mais importantes e complexas com que se defrontam o poder público municipal e os cidadãos de cada localidade brasileira, na vigência do Plano Decenal de Educação para Todos. Será, cremos, imprescindível para que seja estabelecida uma estrutura institucional que permita a adequada articulação com a União e o estado, no sentido de cumprir as prioritárias, mas não exclusivas, responsabilidades do município na oferta do ensino fundamental e da educação inicial. (1993, pg.47).

Ao analisar alguns aspectos que orientaram o processo de municipalização do ensino fundamental na cidade de São Paulo, Sarmiento destaca que este fato surge como potencial ferramenta de aproximação com a comunidade e democratização dos acessos

O município tem sido apontado como um campo potencializador de experiências democráticas, pela proximidade do governo local com os cidadãos. Por outro lado, a adoção de políticas neoliberais nos anos de 1990 estimulou o repasse de responsabilidades para os municípios sem

considerar suas reais condições de administração. (SARMENTO, 2005. Pg.11).

As atribuições de responsabilidades e demandas cada vez mais crescentes trouxeram também aos municípios “inchaço da máquina administrativa”, (SARMENTO 2005, pág.11). Situação que remete a um dos problemas centrais que boa parte dos municípios têm enfrentado no tocante ao equilíbrio de suas contas (receitas e despesas), e que por sua vez reverbera na capacidade de custear, dentre outras coisas, seus respectivos sistemas de ensino.

Não obstante a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, assinala que há “falta de apoio da União” em relação ao financiamento da educação infantil, (AGÊNCIA CMN, 2013), apontando ainda que o problema vai muito além de estrutural, uma vez que a inauguração de escolas de educação infantil por si só não é o suficiente, posto que a manutenção dos estabelecimentos e os gastos com a contratação de recursos humanos necessários, figuram como uma das dificuldades centrais do processo de custeio do ensino de zero aos 5 anos.

As considerações da Confederação Nacional dos Municípios evidenciam a insuficiência dos recursos repassados pela União para o financiamento da educação infantil, e ao mesmo tempo expõem a fragilidade de boa parte dos entes municipais em relação aos seus orçamentos destinados ao custeio de seus respectivos sistemas, uma vez que alguns municípios encontram-se cada vez mais “sobrecargados” com as demandas que se avolumam com suas respectivas responsabilidades.

Gestar esse todo e equilibrar as contas dos municípios coloca os gestores públicos diante de um instigante desafio, cujo enfrentamento perpassa, ao que tudo indica, pela necessidade de ressignificar concepções de gestão e, sobre tudo, pela articulação de ações junto a União e os Estados, na busca por mudanças nas regras dos repasses e retorno de tributos, como também, a alteração nas concepções do Custo Aluno Qualidade Inicial– CAQi.

Nesse sentido, um dos pontos fundamentais ao repasse, grosso modo, mais adequado a demanda educacional, sobre tudo em uma perspectiva de universalização,

estaria no “alinhamento da distorção” do Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi, uma vez que os valores repassados pelo FUNDEB, considerando a estimativa de custo anual por aluno, conforme dados da CNM (2013) estaria em cerca de um terço do valor efetivamente gasto.

Por esse viés, existem duas concepções acerca dos valores do Custo Aluno Qualidade inicial, por um lado a base de cálculo utilizada pelo FUNDEB parte do entendimento de que o custo anual por aluno gira em torno de R\$ 2.725, por outro lado há um consenso tanto do Conselho Nacional de Educação- CNE, quanto em dados apontados pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, que os valores efetivamente gastos por aluno abarcam custos superiores a R\$ 8.200, considerando ainda que as especificidades da educação infantil podem incidir em elevação desses números.

A relevância em discutir e buscar patamares equilibrados acerca do investimento por aluno figura com um dos fatores fundamentais não só ao comprimento da legislação educacional, mas, à consecução propriamente dita da ampliação do acesso à escola pública. Não obstante Dourado afirma que “o financiamento público da educação interfere na garantia do acesso e gratuidade da educação como um direito à cidadania” (2006, p. 23). Por esse viés, aclara-se a necessidade de ampliação do financiamento educacional de acordo com as demandas pretendidas, sob pena da inobservância de tais critérios, limitar ou em última instância tolher as possibilidades de acesso à educação pública e gratuita.

A implementação de políticas públicas que remetam ao enfrentamento prático dessa problemática, a exemplo do Proinfância, instituído como parte das ações do Plano de Desenvolvimento da educação – PDE, vem trazer a sua contribuição especificamente ao atendimento e manutenção da “logística estrutural”, conforme preceitua a resolução 006 do FNDE (MEC, 2007. Pg. 1). No entanto, o suporte a que se refere essa política, por si só, não atenua às reivindicações dos sistemas municipais, que por sua vez clamam por aumento dos percentuais que ajudem a custear os fatores que adensam seus custos, a exemplo da despesa com os recursos humanos

necessários ao atendimento face às demandas emergidas do arcabouço legislativo educacional.

Ao considerar a diferença entre investimento por aluno e o “custo real”, fica evidente que os recursos repassados pela União são insuficientes, fato que é agravado pelas “especificidades de cada região, cujas características podem potencializar tal discrepância” (BASSI. 2010, pág. 5). Essa situação sinaliza a urgência de discussão e redefinição acerca dos repasses oriundos da União, como também verificação dos reais alcances e suas aplicabilidades práticas.

Diante do desafio que se desenha frente ao processo de adequação dos sistemas municipais no tocante a dar vazão ao processo de universalização do acesso à “base da educação básica”, além da busca pelo aumento dos repasses destinados ao custeamento da pretensão proposta, estão aspectos que sugerem um rearranjo político, tanto institucional, quanto e, sobretudo, no sentido de chamar os sujeitos a participação, desconstituindo a ideia de que a política é algo que ocorre descolada da vida cotidiana, e por conseguinte, desconstituindo o mito de que a culpa, grosso modo, das mazelas que acometem a vida coletiva é das instituições.

Não obstante, estudos de Stephen J. Ball, apontam a necessidade de superação do “isolamento teórico” e inclusão das “pessoas nas políticas”(2011. Pg 41). Dois aspectos podem ser verificados a partir das proposições de Ball. Superar o isolamento teórico implica na necessidade das produções científicas extrapolarem a academia, reverberando na comunidade, desencadeando maiores possibilidades de discussão acerca das problemáticas levantadas e, conseqüentemente proposição de ações contextualizadas com a realidade de cada situação.

A inclusão dos sujeitos nas políticas sugeridas por Ball (2011) perpassa pelo entendimento de potencializar a ação dos sujeitos nas práticas cotidianas da política enquanto aspectos intrínsecos à vivência democrática. Fatos que remetem a necessidade de ressignificar aspectos da participação enquanto ferramenta de democratização indispensável a qualquer processo de universalização de acesso aos direitos individuais.

O papel da participação

Chamar os sujeitos a participação, muito embora pareça tarefa fácil, a se julgar pela facilidade com que nos deparamos com a expressão “gestão participativa”, fato que, no entanto, e na prática, constitui uma barreira que precisa ser enfrentada com muita seriedade e comprometimento para que se rompa com as “heranças culturais” do poder vertical e centralizador, cujos desdobramentos engessam todo e qualquer processo de democratização e de articulação entre as diferentes esferas e instituições anulando a capacidade dos sujeitos discutirem, decidirem e se desenvolverem politicamente.

Nesse sentido, as considerações trazidas por Luck, *apud* Libâneo (2008) apontam que

a participação, em seu sentido pleno, caracteriza-se por uma força de atuação consciente pela qual os membros de uma unidade social reconhecem e assumem seu poder de exercer influência na determinação da dinâmica dessa unidade, de sua cultura e de seus resultados, poder esse resultante de sua competência e vontade de compreender, decidir e agir sobre questões que lhe são afetas, dando-lhes unidade, vigor e direcionamento firme. É nesse sentido, portanto, que a participação assume uma dimensão política de construção de bases de poder pela autoria que constitui o autêntico sentido de autoridade, a qual, por sua vez, é qualificada pela participação, tendo em vista que, pelas intervenções participativas competentes no trabalho, aumenta a sua competência e capacidade de participação. (2008, p.29).

Discutir aspectos da participação e até onde essa ferramenta da democracia é entendida como força política é fundamental, sobre tudo ao considerar que os desafios que emergem do processo de universalização do acesso a escola não é de exclusiva responsabilidade dos gestores públicos, diga-se, prefeitos, governadores, presidentes secretários, mas sim, é de responsabilidade de todos, uma vez que direta ou indiretamente parte significativa da população brasileira recorre a escola pública para educar seus familiares. Além disso, com absoluta certeza, independente de usuário ou não do ensino gratuito, todos contribuem com os impostos que custeiam a gestão dos

serviços públicos, fato que por si só justificaria o direito de fazer parte das decisões e enfrentamentos das problemáticas que emergem do viver coletivo.

O enfrentamento dos desafios, inclusive o de fomentar a participação, o diálogo e a democratização das tomadas de decisão, sugere a descentralização das práticas de gestão, como também a ressignificação do modo de administrar a “coisa pública”. Em síntese é preciso articular ações e superar as concepções de gestão centradas no patrimônio, fato que remete a novos desafios concernentes a gestão focalizada nos sujeitos, uma vez que estes sim é que, devidamente instrumentalizados, tendem a produzir a diferença, tanto na fiscalização das ações quanto no uso adequado dos recursos destinados à educação.

Os dados que precisam ser superados

Entender esse processo enquanto um desafio pressupõe analisar alguns dados que podem influenciar na consecução da universalização proposta pela Meta Um do PNE. Por esse viés alguns índices precisam ser considerados para a proposição de objetivos minimamente tangíveis. Em breve análise do cenário nacional, por exemplo, no mesmo ano de elaboração do Projeto de Lei nº 8.530, que institui o Plano Nacional de Educação, os dados do IBGE apontam que 1.154.572 crianças de 4 e 5 anos ainda estavam fora da escola. O caso em questão não é de usar os dados por ele mesmo, mas refletir acerca do quanto ainda temos que caminhar para absorver uma demanda que pressupõe um processo de universalização.

Em breve verificação a dados empíricos apurados a partir de orçamentos destinados a custeio da educação sob responsabilidade de um município de médio porte localizado ao norte do estado do Rio Grande do Sul, em um recorte temporal datado no mesmo ano do projeto de lei que instituiu o PNE em vigor, foi constatado um aumento significativo na previsão orçamentária para o ensino fundamental, beirando um aumento percentual de 90% em um período de 4 anos. Por esse viés Evidencia-se o fato de há investimento, mas que, no entanto, ainda não soam suficientes, a ponto de

absorver a demanda de matrículas na educação infantil, que por sua vez segue, no mesmo município, gerando filas de espera por matrículas.

O brevíssimo exemplo trazido, mostra que é nesse seguimento, o da educação infantil, que se concentram as maiores carências por investimentos para que se amplie de fato as possibilidades de absorção de uma demanda considerável de crianças que ainda não tem acesso a escola.

As deliberações do Fórum Nacional de Educação apontam que

[...]o grande desafio na educação infantil é universalizar o atendimento da pré-escola, para atender quase 20% das crianças de 04 e 05 anos que ainda não estão em instituições educativas no setor público por meio do regime de colaboração. Além disso, torna-se imperativo ampliar significativamente a oferta de vagas de creches (de 0 a 3 anos), para atender a toda a população que demanda esse atendimento. (2013. Pg 37).

Os desafios, à medida que passem a ser enfrentados, tendem a apontar para a consecução da alteração proposta pela lei 12.796 de 2013, que dentre outras providências altera a LDBN 9394/96 dando ainda mais respaldo aos intentos propostos na Meta Um do PNE 2011/2020, que por sua vez figura como um forte aceno à possibilidade da universalização proposta. Vale ressaltar que a Lei por si só não resolve as carências estruturais históricas, nem mesmo prevê aumentos significativos nos repasses destinados ao financiamento dessa demanda, porém coloca gestores, pais, e seguimentos da sociedade na obrigação buscar e construir soluções em um processo de coresponsabilidade fato que por si só sugere abertura e participação.

Relegar apenas a um Ente, no caso aos municípios, a responsabilidade de encontrar soluções às problemáticas que voluntária ou involuntariamente margeiam o processo de universalização proposta pela legislação, é praticamente admitir sua inviabilidade prática. Ao passo que o debate, a reflexão e ação conjunta dos sujeitos, dos diferentes seguimentos sociais e das instituições, tendem a produzir soluções mais

profícuas e relevantes, sobre tudo por implicar diretamente no acesso de crianças ao processo de escolarização.

BIBLIOGRAFIA

AZEVEDO, Dálete de Cássia Bilac de .SILVA,Lourene Mariano da. ABREU, Mariza Vasques de. BARBOSA, Selma Maquiné. Educação: O planejamento da Educação no Município. – Brasília: CNM, 2012

BALL, Stephen J. MAINARDES, Jefferson. (organizadores). Políticas educacionais: questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011.

BASSI, Marcos Edgar.Financiamento da educação infantil em seis capitais brasileiras. 2010. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/cp/v41n142/v41n142a07.pdf>> consulta em dezembro de 2013.

BRASIL. Constituição Federal Da República de 1988. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Consulta em novembro de 2013.

_____ Lei nº 9.394 de 1996. LDBN. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm> Consulta em outubro/novembro de 2013.

Ministério Da Educação. Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação.Resolução/CD/FNDE Nº 006 de 24 De abril de 2007. Disponível em < http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_n6_240407_proinfancia_medida18.pdf.pdf>

INEP. Resumos técnicos 2012. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/resumos-tecnicos>>.

_____MEC. Relatório do Conselho Nacional de Educação, 2010. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=866&id=15519&option=com_content&view=article>

_____IBGE. Senso Educação 2010. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/educacao_e_deslocamento/>

_____ Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação (organizador). Educação brasileira: indicadores e desafios: documentos de consulta. FNE. Brasília. 2013. Disponível em < http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/educacao_brasileira_indicadores_e_desafios.pdf>

Confederação Nacional de Municípios – CNM. Educação: O planejamento da Educação no Município. – Coletânea Gestão Pública Municipal. Volume 5. Brasília: CNM, 2012

DOURADO, Luiz Fernandes [et. al.]. Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil / Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006

LIMA, Idelsuite de Sousa. Espaço do Currículo, (v.5, n.1, pp.346-353, Junho a Dezembro de 2012). Resenha do livro 'Políticas educacionais: questões e dilemas', organizado por Stephen J. Ball e Jefferson Mainardes São Paulo: Cortez, 2011.

LUCE, Maria Beatriz Moreira. SARI Marisa Timm. A Educação para todos exige uma nova ética de gestão: Participação E Co-Responsabilidade. In. Em Aberto, Brasília, ano 13, n.59, jul./set. 1993.

LUCK, Heloísa. A Gestão participativa na escola. 3.ed. Petrópolis, RJ. Vozes, 2008.

SARMENTO, Diva Chaves. Criação dos sistemas municipais de ensino. 2005. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/es/v26n93/27285.pdf> > Consulta em dezembro de 2013.

SAVIANI, Demerval. Educação do senso comum à consciência filosófica. 17° Ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2007.